



Número: **0805529-40.2020.8.15.0141**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Catolé do Rocha**

Última distribuição : **02/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO MANOEL DA SILVA (AUTOR)	CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES (ADVOGADO)
GENTE SEGURADORA SA (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54847 272	23/02/2022 12:17	Petição	Petição
54847 273	23/02/2022 12:17	2838890_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
54847 274	23/02/2022 12:17	2838890_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

28/02/2022

Valor Final:

R\$ 179,26

Número da Guia:

014.2022.600410

Número do Boleto:

014.7.22.00410/01

Via da Parte / Processo

86620000010 792609283181 520220228016 472200410018

Número do Processo: 0805529-40.2020.815.0141

Comarca: Catole do Rocha

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 2.199,76

Promovente:

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Promovido:

GENTE SEGURADORA SA

Data Emissão: 01/02/2022

Valor da UFR: R\$ 59,25

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 179,26

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 179,26

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 118,50
R\$ 59,25
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0805529-40.2020.815.0141

Comarca: Catole do Rocha

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Promovido: GENTE SEGURADORA SA

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 118,50
R\$ 59,25
R\$ 1,51

Número da Guia:

014.2022.600410

Número do Boleto:

014.7.22.00410/01

Data da Emissão:

01/02/2022

Data Vencimento:

28/02/2022

UFR Vigente:

R\$ 59,25

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 179,26

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 179,26

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

86620000010 792609283181 520220228016 472200410018



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	14/02/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
14/02/2022	08055294020208150141	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	RÉU	179,26
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
GENTE SEGURADORA S/A	Jurídica	90180605000102	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
FRANCISCO MANOEL DA SILVA	FÍSICA	51060000415	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
7361F8BE32608A3C			
CÓDIGO DE BARRAS			
86620000001 0 79260928318 1 52022022801 6 47220041001 8			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLE DO ROCHA/PB

Processo n.º 08055294020208150141

GENTE SEGURADORA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO MANOEL DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CATOLE DO ROCHA, 21 de fevereiro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

